

TERMO DE COOPERAÇÃO- 0050.0076844.12.9

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/UFES, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTITULADO "DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO DAS COMUNIDADES PESQUEIRAS DA BACIA DO ESPÍRITO SANTO E PORÇÃO NORTE DA BACIA DE CAMPOS".

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede à Av. República do Chile, nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **PETROBRAS**, neste ato representada pelo Gerente Geral da Unidade de Operações de Exploração e Produção do Espírito Santo - UO-ES, Sr. Luiz Roberio Silva Ramos, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/UFES**, autarquia federal de regime especial, com sede na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 32.479.123/0001-43, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Sr. Reinaldo Centoducatte, e considerando:

- o reconhecido compromisso da PETROBRAS com o desenvolvimento científico e tecnológico do País, como prova sua contribuição na geração de inúmeros processos e produtos de alta tecnologia no campo da exploração, produção e refino de petróleo e do uso do gás natural;
- a importância da UNIVERSIDADE no contexto educacional e seu envolvimento no desenvolvimento técnico-científico nacional;
- que o estágio incipiente das atividades de pesquisa relacionadas aos impactos ambientais, que contemple os meios físico, biótico e antrópico provocados pelo setor de petróleo, seus derivados e gás natural sobre as comunidades tradicionais de pescadores artesanais;
- que ao levantar informações que permitam reduzir e mitigar os possíveis danos ambientais ocasionados pela indústria de petróleo sobre as comunidades supracitadas;

Resolvem os Partícipes firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas cláusulas, condições e definições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a união de esforços dos Partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Diagnóstico socioeconômico das comunidades pesqueiras da Bacia do Espírito Santo e porção norte da Bacia de Campos".

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

- 2.1 - A execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO ficará a cargo da UNIVERSIDADE e dar-se-á de acordo com o "Plano de Trabalho", que passa a integrar o presente instrumento jurídico, na forma de Anexo.
- 2.2 - O desenvolvimento do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser diligenciado, inspecionado e auditado pela PETROBRAS ou por terceiro por ela contratado para esse fim, a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMISSÃO DE SUPERVISÃO

- 3.1 - Será constituída uma Comissão de Supervisão para acompanhamento das ações deste TERMO DE COOPERAÇÃO, formada por um representante da PETROBRAS e um da UNIVERSIDADE, que serão indicados junto com seus respectivos suplentes, mediante troca de correspondência.
- 3.2 - Compete à Comissão de Supervisão:
- a) propor as formas concretas de cooperação entre os Partícipes;
 - b) acompanhar a implementação e dirimir eventuais dúvidas na execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DOS PARTÍCIPES

- 4.1 - Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO, os Partícipes comprometem-se a:
- a) transmitir ao outro Partícipe, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one to the right.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0076844.12.9

- b) indicar profissional de notória competência para compor a COMISSÃO de SUPERVISÃO, bem como o respectivo suplente;
- c) promover reuniões de avaliação sobre o andamento das atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- d) comparecer, nas datas e locais acordados, através de representantes devidamente credenciados, para exames e esclarecimentos de qualquer problema relacionado com este TERMO DE COOPERAÇÃO;
- e) respeitar e fazer com que o seu pessoal, próprio ou contratado, respeite a legislação de Segurança, Meio Ambiente, Saúde, Higiene e Medicina do Trabalho, nos locais onde serão desenvolvidas as atividades relacionadas a este TERMO DE COOPERAÇÃO;
- f) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa de sua força de trabalho necessária à execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- g) não divulgar qualquer dado ou informação sobre este TERMO DE COOPERAÇÃO, a não ser com prévia autorização do outro Partícipe, ressalvada a mera notícia de sua existência;
- h) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO, não sendo esse encargo de forma algum diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, contratados pelos Partícipes.

4.2- A PETROBRAS compromete-se a:

- a) indicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como o seu respectivo suplente;
- b) proceder aos aportes financeiros no montante e na forma prevista na Cláusula Sexta, observadas as condições ali estabelecidas;
- c) avaliar a correta utilização dos aportes financeiros referentes à consecução do objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO;

4.3- São encargos da UNIVERSIDADE:

- a) implementar dentro do cronograma acordado, o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Diagnóstico socioeconômico das comunidades pesqueiras da Baía do Espírito Santo e porção norte da Baía de Campos";
- b) facilitar de todas as formas a seu alcance a implantação das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) promover, na medida da conveniência dos Partícipes, a divulgação das atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Primeira;

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0076844.12.9

- d) permitir o amplo acesso dos empregados da PETROBRAS, indicados na forma do item 3.1, a todos os dados e informações relativas à implantação das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- e) responsabilizar-se pela gestão administrativa do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e, sendo necessário, encaminhar Relatórios de Acompanhamento, solicitar aditivos e alterações de rubricas, além de outras atividades compatíveis com suas obrigações;
- f) colaborar nas revisões do Plano de Trabalho que se fizerem necessárias, especialmente no que diga respeito a questões administrativas e financeiras;
- g) responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução financeira, a serem encaminhados de acordo com a periodicidade definida no Plano de Trabalho, contendo a situação das atividades relacionadas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, bem como a prestação de contas relativa à aplicação do repasse feito pela PETROBRAS no período imediatamente anterior;
- h) abrir conta-corrente específica em instituição financeira oficial para recebimento dos recursos financeiros a serem repassados pela PETROBRAS;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 - O prazo de vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO será de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, a contar da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO APORTE FINANCEIRO E REPASSES

- 6.1 - A PETROBRAS repassará à UNIVERSIDADE o montante de R\$ 2.614.480,52 (dois milhões, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) em 4 (quatro) parcelas, observado o cronograma de desembolso constante do "Plano de Trabalho" deste TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 6.2 - Os repasses serão efetuados por meio de boleto de cobrança emitido por instituição bancária (modalidade de cobrança simples e registrada padrão "Cnab240") em nome da UNIVERSIDADE ou por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), cujo vencimento dar-se á no 30º (trigésimo) dia contado da data final do período de medição do evento, desde que a UNIVERSIDADE apresente, até o 8º (oitavo) dia útil seguinte ao último dia do período de medição do evento, o documento de cobrança indispensável à regularidade do repasse, anexando o respectivo Relatório de Medição.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0076844.12.9

- 6.2.1 - Eventualmente os repasses poderão ser efetuados através de depósito direto em conta-corrente da UNIVERSIDADE.
- 6.2.2 - Caso a UNIVERSIDADE entregue os documentos de cobrança em prazo posterior ao estipulado no item 6.2, a data de vencimento do boleto bancário será postergada por tantos dias quantos corresponderem ao atraso na entrega da documentação aqui referida.
- 6.3 - A UNIVERSIDADE deverá prestar contas do repasse anterior para liberação do subsequente, incluindo receitas obtidas em aplicações financeiras de recursos repassados e temporariamente não aplicados no objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, sem prejuízo da responsabilidade conjunta e solidária da UNIVERSIDADE no cumprimento deste encargo.
- 6.4 - Os repasses serão liberados em estrita conformidade com os itens 6.1 e 6.2, exceto nos casos a seguir, em que os repasses ficarão retidos até o saneamento das impropriedades verificadas:
- 6.4.1 - quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação do repasse anterior;
- 6.4.2 - quando verificado desvio de finalidade na aplicação do repasse;
- 6.4.3 - quando houver atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do Plano de Trabalho;
- 6.4.4 - quando houver inadimplemento da UNIVERSIDADE com relação a outras cláusulas negociais básicas;
- 6.4.5 - quando a UNIVERSIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras expressamente recomendadas pela PETROBRAS.
- 6.5 - Os saldos dos repasses do TERMO DE COOPERAÇÃO, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo as receitas auferidas serem computadas, obrigatoriamente a crédito do TERMO DE COOPERAÇÃO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante prévia aprovação da PETROBRAS.
- 6.6 - Junto com os relatórios de que trata o item 4.3, alínea "g", a UNIVERSIDADE fará constar, caso ocorram, as receitas citadas no item 6.5.
- 6.7 - Quando da denúncia ou extinção do TERMO DE COOPERAÇÃO, deverá ser realizada prestação de contas final, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os previstos no item 6.5, serão devolvidos à PETROBRAS no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua comunicação, sob pena de legitimar a PETROBRAS a exigi-los judicialmente.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0076844.12.9

CLÁUSULA SÉTIMA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Cada Partícipe se compromete em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

7.1.1 - Cada Partícipe, para fins de sigilo, obrigam-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

7.2 - O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis por força do Decreto nº 1355/94 e demais legislação pertinente;

7.2.1 - Para fins de sanção administrativa interna, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

7.3 - Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) a informação já era conhecida anteriormente às tratativas do negócio jurídico;
- b) houve prévia e expressa anuência dos Partícipes, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente instrumento jurídico;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a PETROBRAS, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

7.4 - Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está adstrita ao prévio conhecimento ao outro Partícipe, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou a divulgação para fins científicos.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0076844.12.9**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES SOBRE OS RESULTADOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 8.1 Para os fins desta cláusula oitava, os termos abaixo possuem as seguintes definições:
- 8.1.1 - “**ATIVOS**” – Todo e qualquer resultado ou solução tecnológica gerado no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO tais como, invenções, modelos de utilidade, desenho industrial, programas de computador, material biológico, cultivares, know-how e direitos autorais.
 - 8.1.2 - “**CASO 1**” – A situação na qual somente a PETROBRAS possui interesse na proteção dos ATIVOS.
 - 8.1.3 - “**CASO 2**” – A situação na qual somente a UNIVERSIDADE possui interesse na proteção dos ATIVOS.
 - 8.1.4 - “**CASO 3**” – A situação na qual a PETROBRAS e a UNIVERSIDADE possuem interesse na proteção dos ATIVOS.
- 8.2 - Os Partícipes estabelecerão uma metodologia de consultas mútuas com o objetivo de definir o grau de interesse sobre cada um dos ATIVOS, conforme a classificação descrita nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4.
- 8.3 - Os direitos de propriedade intelectual de titularidade da PETROBRAS e da UNIVERSIDADE existentes antes da assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 8.3.1 - O titular da propriedade intelectual pré-existente acima mencionada concede aos demais Partícipes desde já, uma licença não-exclusiva de uso, especificamente para o desenvolvimento das atividades do Projeto.
- 8.4 - Todos os ATIVOS gerados no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão de propriedade da PETROBRAS e da UNIVERSIDADE, desde o momento de sua criação, nas seguintes proporções:
- a) No CASO 1, na proporção de 80% (oitenta por cento) para a PETROBRAS e 20% (vinte por cento) para a UNIVERSIDADE;
 - b) No CASO 2, na proporção de 80% (oitenta por cento) para a UNIVERSIDADE e 20% (vinte por cento) para a PETROBRAS;
 - c) No CASO 3, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a PETROBRAS e 50% (cinquenta por cento) para a UNIVERSIDADE.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0076844.12.9

- 8.4.1 - Caso o TERMO DE COOPERAÇÃO seja celebrado com mais de uma entidade executora, os percentuais de titularidade da PETROBRAS sobre os ativos permanecerão inalterados. O percentual de titularidade correspondente à UNIVERSIDADE será dividido entre as entidades executoras.
- 8.5 - A conveniência, o momento e o sistema de proteção jurídica ("patrimonialização") dos ATIVOS no Brasil, serão decididos da seguinte forma:
- a) No CASO 1, pela PETROBRAS;
 - b) No CASO 2, pela UNIVERSIDADE;
 - c) No CASO 3, mediante entendimento entre a PETROBRAS e a UNIVERSIDADE.
- 8.5.1 - Caberá aos demais Partícipes, o encargo de prover o Partícipe responsável pela patrimonialização dos ATIVOS, conforme definido no item 8.5, com todos os meios fáticos e jurídicos que a assegurem.
- 8.5.2 - Caberá aos Partícipes, a todo tempo, implementar o regime jurídico adequado junto a seu pessoal próprio ou aos eventuais terceiros envolvidos no objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, de forma que a patrimonialização dos ATIVOS não seja prejudicada ou embaraçada.
- 8.5.3 - Fica desde já estabelecido que os Partícipes deverão firmar um acordo específico sobre a patrimonialização dos ATIVOS no exterior, caso haja interesse.
- 8.6 - As despesas concernentes à patrimonialização dos ATIVOS no Brasil serão custeadas conforme estabelecido a seguir:
- a) No CASO 1, integralmente pela PETROBRAS;
 - b) No CASO 2, integralmente pela UNIVERSIDADE;
 - c) No CASO 3, as despesas serão igualmente rateadas entre PETROBRAS e a UNIVERSIDADE.
- 8.6.1 - Caso a UNIVERSIDADE não cumpra em tempo hábil, a obrigação prevista no item 8.6, alínea "c", o interesse dos Partícipes quanto à proteção do ATIVO passará a se enquadrar, automaticamente na situação descrita no item 8.1.2 ("CASO 1"). Por conseguinte, todos os direitos e deveres dos Partícipes com relação ao ATIVO passarão a refletir este novo enquadramento.
- 8.6.2 - Caso a PETROBRAS não cumpra em tempo hábil, a obrigação prevista no item 8.6, alínea "c", o interesse dos Partícipes quanto à proteção do ATIVO passará a se enquadrar, automaticamente na situação descrita no item 8.1.3

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0076844.12.9

("CASO 2"). Por conseguinte, todos os direitos e deveres dos Partícipes com relação ao ATIVO passarão a refletir este novo enquadramento.

8.7 - A PETROBRAS e a UNIVERSIDADE poderão contratar os serviços especializados de instituição ou pessoa física, outorgando procuração específica com os poderes indispensáveis à prática dos atos necessários à apresentação de acompanhamento dos processos de proteção dos ativos junto aos organismos competentes, desde que seja observada a obrigação de confidencialidade constantes da Cláusula Sétima do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.8 - A PETROBRAS e a UNIVERSIDADE garantirão, uma a outra, uma licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita de uso e fruição da sua parte sobre a propriedade intelectual resultante do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.8.1 - A licença mencionada no item *supra* engloba a faculdade de uso, diretamente pela PETROBRAS, suas empresas subsidiárias ou controladas. Além disso, será permitido o uso por terceiros contratados pela PETROBRAS desde que o resultado da propriedade intelectual seja aplicado exclusivamente nas atividades industriais e comerciais da PETROBRAS, suas empresas subsidiárias ou controladas. Neste último caso a PETROBRAS comunicará previamente à UNIVERSIDADE.

8.8.2 - Todos os Partícipes usufruem de licença incondicional para fins de desenvolvimento tecnológico, experimentação e testes das soluções tecnológicas, respeitadas as cláusulas supramencionadas.

8.9 - A decisão sobre o licenciamento dos ATIVOS para terceiros ocorrerá da seguinte forma:

- a) No CASO 1, a decisão será da PETROBRAS, sem prejuízo de oferecimento de proposta por parte da UNIVERSIDADE neste sentido;
- b) No CASO 2, a decisão será da UNIVERSIDADE, sem prejuízo de oferecimento de proposta por parte da PETROBRAS neste sentido;
- c) No CASO 3, a decisão será mediante entendimento entre a PETROBRAS e UNIVERSIDADE.

8.9.1 - Em qualquer das hipóteses do item 8.9, quando o licenciamento para terceiros pretendido pela UNIVERSIDADE contrariar os interesses comerciais da PETROBRAS, esta, apresentando as devidas justificativas, poderá exercer a prerrogativa de não aceitá-lo. Neste caso, a UNIVERSIDADE fará jus a uma compensação financeira conforme definido abaixo:

- a) No CASO 1, será devida uma compensação correspondente ao montante de 20% (vinte por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO;

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0076844.12.9

- b) No CASO 2, será devida uma compensação correspondente ao montante de 80% (oitenta por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO;
- c) No CASO 3, será devida uma compensação correspondente ao montante de 50% (cinquenta por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 8.9.2 - A UNIVERSIDADE reconhece que a compensação financeira definida no item 8.9.1 será devida, unicamente, na primeira ocasião em que a PETROBRAS não concordar com o licenciamento para terceiros. A UNIVERSIDADE renuncia a quaisquer outras reivindicações a título de compensação financeira pelo mesmo motivo, ainda que esta situação ocorra novamente com o mesmo ATIVO e/ou com os demais ATIVOS deste TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 8.9.3 - Caso o TERMO DE COOPERAÇÃO seja celebrado com mais de uma entidade executora, o montante pago pela PETROBRAS, a título de compensação financeira, deverá ser rateado entre as EXECUTORAS.
- 8.9.4 - Os licenciamentos para terceiros realizados pela UNIVERSIDADE deverão ser feitos, preferencialmente, em caráter não-exclusivo. A PETROBRAS poderá aceitar que o licenciamento para terceiro seja de forma exclusiva, quando houver benefício econômico, a seu critério.
- 8.10 - PETROBRAS e UNIVERSIDADE participarão dos resultados decorrentes de eventuais licenciamentos a terceiros da tecnologia desenvolvida no presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na proporção da titularidade de cada uma, conforme definido no item 8.4.
- 8.11 - Salvo prova em contrário, considera-se desenvolvida na vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO, o ATIVO pertinente ao Projeto cuja proteção seja requerida pela UNIVERSIDADE em até 01 (um) ano após o seu término.
- 8.11.1 - Sem prejuízo do disposto *supra*, caberá à PETROBRAS o direito de preferência para aquisição da parcela patrimonial do ATIVO de titularidade da UNIVERSIDADE desenvolvido na vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em igualdade de condições, caso a UNIVERSIDADE venha a proceder à sua cessão, no período de 5 (cinco) anos após o término do TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 8.12 - Os Partícipes arcarão, na proporção da co-titularidade, com os custos relativos a qualquer reclamação ou reivindicação – judicial ou extrajudicial – relativa a direitos de propriedade intelectual de terceiros, respondendo pelos ônus que venham a ser suportados em consequência dessas reclamações ou reivindicações.
- 8.13 - Os Partícipes não mantêm nem manterão obrigações de nenhuma espécie em relação aos dirigentes, servidores, empregados ou terceiros contratados pelos demais, cabendo a cada um a exclusiva responsabilidade por quaisquer pretensões

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0076844.12.9

ou alegações relativas ao objeto contratado; a única obrigação perante tais terceiros é o de designar, sempre que solicitado e quando não prejudicar os legítimos interesses de confidencialidade quanto à identificação da solução técnica resultante, o nome das pessoas naturais que sejam criadoras ou inventoras dos elementos do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

- 8.14 - Caso o Participe tenha conhecimento de direitos de propriedade intelectual de titularidade de terceiros cuja utilização seja necessária para a execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO, deverá formalmente comunicar aos demais Participes, para que seja decidido sobre obtenção da respectiva licença de uso.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PETROBRAS

- 9.1 - Os bens materiais adquiridos, construídos e produzidos, conforme definido no Plano de Trabalho, com recursos financeiros aportados pela PETROBRAS para execução do objeto negocial, serão de propriedade da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES

- 10.1 - A responsabilidade dos Participes por perdas e danos será limitada aos danos diretos, de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total deste TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 10.2 - Cada um dos Participes responde integralmente pelos danos que causar a terceiros, garantindo o direito de regresso, na forma da lei, inclusive a denunciação da lide, de forma a assegurar o direito de defesa.
- 10.2.1 - Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios incorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, dentre outros.
- 10.3 - Os participes não responderão por quaisquer inadimplementos ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIVULGAÇÃO

- 11.1 - Os Participes concordam que a divulgação de qualquer matéria decorrente da execução do Projeto, por meio de publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros, dependerá da prévia aprovação do outro Participe.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0076844.12.9

- 11.1.1 - O Partícipe consultado terá o prazo de trinta dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação, para proferir decisão sobre a divulgação pretendida.
- 11.1.2 - Caso a decisão não seja proferida no prazo acima estipulado, o Partícipe consulente poderá realizar a divulgação nos limites de sua solicitação.
- 11.1.3 - O Partícipe consultado poderá, de forma justificada, autorizar a divulgação de forma parcial, ou, ainda, sob condição de que seja adotada uma nova redação.
- 11.1.4 - A solicitação por parte da UNIVERSIDADE deverá ser encaminhada à PETROBRAS pelo coordenador técnico especialmente designado pela UNIVERSIDADE no TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 11.1.5 - A solicitação por parte da PETROBRAS será encaminhada à UNIVERSIDADE pelo Gerente imediato do técnico responsável pelo acompanhamento do Projeto.
- 11.2 - Publicações, publicidades ou divulgações de qualquer natureza relativas ao desenvolvimento do projeto e às demais atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO mencionarão, explicitamente, a participação da PETROBRAS e da UNIVERSIDADE como entidades promotoras de tais atividades, com o uso opcional de suas logomarcas.
- 11.2.1 - No caso de oposição das logomarcas dos Partícipes para a finalidade *supra*, as respectivas normas internas de utilização deverão ser observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

- 12.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO estará encerrado de pleno direito pelo transcurso do seu prazo de duração, quando não ocorrer prorrogação, quando se tornar impossível a consecução do seu objeto, ou por mútuo consentimento dos Partícipes, sem qualquer compensação, ressalvado o direito de tomada de contas pelos valores repassados e cuja utilização não seja devidamente comprovada quando do término deste TERMO DE COOPERAÇÃO.
- 12.2 - Qualquer dos Partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante notificação escrita, operando-se os efeitos da denúncia após 30 (trinta) dias de seu recebimento.
- 12.3 - Em ocorrendo a denúncia ou encerramento deste Instrumento, os Partícipes responderão pelas obrigações já exigíveis, atendendo-se aos princípios contidos nas suas Cláusulas Sexta, Sétima, Oitava, Nona e Décima-Primeira.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0076844.12.9

12.4 - Em caso de extinção ou encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO por qualquer das causas previstas no item 12.1 e 12.2, a UNIVERSIDADE deverá:

12.4.1 - prestar contas final em até 60 (sessenta) dias, sob pena de legitimar a PETROBRAS a exigi-la judicialmente;

12.4.2 - restituir os saldos do aporte financeiro em seu poder, inclusive as receitas financeiras auferidas em virtude do estipulado no item 6.5, que apesar de repassados não foram utilizados ou que foram indevidamente utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ASPECTOS GERAIS

13.1 - A PETROBRAS poderá estabelecer acordos com terceiros, mesmo na vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com objeto igual e/ou semelhante ao do presente.

13.2 - As comunicações entre os Partícipes deverão ser feitas através dos responsáveis técnicos e nos seguintes endereços:

13.2.1 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Representante CENPES: Taciana Robalinho Cavalcanti, DSc
Endereço: Av. Jequitibá, 950, Cidade Universitária, RJ
Telefone: (21) 2162-3097
E-mail: taciana@petrobras.com.br

Representante UO-ES: Claudio Antonio Leal
Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1688, Barro Vermelho
CEP: 29057-550 - Vitória - (ES)
UO-ES/SMS - EDIVIT, Bloco 4, 2º Andar
Telefone: (27) - 3295-4527
E-mail: cleal@petrobras.com.br

13.2.2 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES

Representante: Luiz Fernando Loureiro Fernandes
Endereço: Laboratório de Petróleo (labPetro) do Deptº de Química da UFES –
Av. Fernando Ferrari, 845 – Goiabeiras – Vitória - ES
Telefone: (27) 4009-7788
Celular: (27) 9273-6474
E-mail: luiz.ufes@gmail.com

13.3 - As condições constantes no presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderão ser objeto de alteração, mediante termo aditivo, ressalvadas as cláusulas negociais básicas.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0076844.12.9

13.4 - Faz parte integrante do presente TERMO DE COOPERAÇÃO o ANEXO I - "PLANO DE TRABALHO", intitulado "Diagnóstico socioeconômico das comunidades pesqueiras da Bacia do Espírito Santo e porção norte da Bacia de Campos".

13.4.1 - Em caso de conflito entre os dispositivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO e os de seu Anexo, prevalecerá sempre o disposto neste TERMO DE COOPERAÇÃO.

13.5.1 - Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência deste Termo de Cooperação, incluindo aqueles sobre a contratação junto a terceiros, que sejam necessários à realização do objeto deste Termo de Cooperação são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

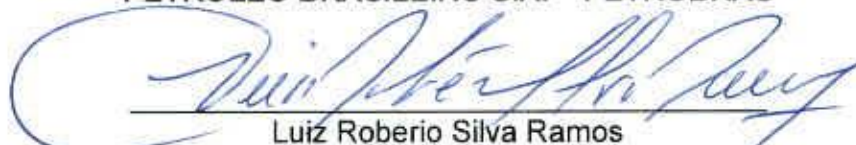
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro - RJ, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 31 AGO 2012

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS



Luiz Roberio Silva Ramos

Gerente Geral de Operações de Exploração e Produção do Espírito Santo - UO-ES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES



Reinaldo Gomes da Silva Barreto
Mário Aparecido de Oliveira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
Universidade Federal do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:



Nome: Luiz Otávio da Costa
CPF: 087 805 392-57



Nome: Gleison Antônio Pinto
CPF: 433.491.851-49



VERSÃO FINAL

Plano de Trabalho

Processo	2012/00015-5
Tipo de Investimento / Divulgação	Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)
Coordenador	Luiz Fernando Loureiro Fernandes

Dados Gerais

Duração	24 mês(es)
---------	------------

Projeto - Identificação

Título em Português

Diagnóstico socioeconômico das comunidades pesqueiras da Baía do Espírito Santo e porção norte da Baía de Campos.

Tipo(s) de Despesa

Principal	Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)
-----------	----------------------------------

Projeto - Instituições/Empresas

Instituições de Pesquisa/Empresas

Proponente	Convênio	Executora	
		Nome	Nº Ato Credenciamento
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/UFES	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	

Objetivos

Realizar diagnóstico socioeconômico das comunidades pesqueiras na área de abrangência das atividades de perfuração marítima da Petrobras na área geográfica da Baía do Espírito Santo e porção norte da Baía de Campos, buscando ampliar o conhecimento sobre a realidade dos pescadores e de sua atividade econômica e permitindo uma visão integrada e integradora das atividades do setor na região.

Justificativas

Os estudos de impacto ambiental para a implantação de empreendimentos de exploração e produção de óleo e gás da PETROBRAS têm apontado impactos das atividades petrolíferas sobre a atividade pesqueira. Recorrentemente são citados impactos relativos à perda da área de pesca em caráter temporário ou definitivo, como consequência do estabelecimento de zonas de exclusão por normas marítimas (instalação de dutos, acidentes com vazamento de óleo, atividade sísmica), danos e perdas de petrechos de pesca, abalroamentos e demais acidentes náuticos. São também citados impactos sobre o meio antrópico, relativos à transformação de aspectos sociais e econômicos da região, afetando as comunidades pesqueiras tradicionais.

Para o licenciamento dos empreendimentos, o IBAMA tem exigido um Plano de Compensação da Atividade Pesqueira (PCAP) onde se propõe uma compensação para o impacto sem indicação de um valor financeiro, por ser desconhecido quantitativamente o nível de impacto causado no setor por um determinado empreendimento. Entretanto, no presente não é possível afirmar o grau de impacto das atividades petrolíferas sobre a pesca e comunidades de pescadores. Faltam estudos e métodos na área para avaliar o nível de impacto causado no setor pelas atividades de exploração e produção de óleo e gás pela PETROBRAS.

A elaboração de um diagnóstico socioeconômico qualitativo e quantitativo das comunidades pesqueiras, localizadas na área de abrangência da área geográfica da Baía do Espírito Santo e porção norte da Baía de Campos, será de fundamental importância para conhecer uma realidade complexa e traçar o perfil destas comunidades, seus problemas, anseios e necessidades. As mudanças rápidas na dinâmica econômica de uma região têm como consequência a dificuldade da população local de compreender o rumo e o ritmo das mudanças. Ao não compreender, não consegue ajustar suas estratégias de reprodução social, ficando à margem do processo de desenvolvimento.

Os estudos de caráter científico/acadêmico que serão executados contribuirão para sistematizar o conhecimento existente, identificando lacunas que podem ser preenchidas através da realização do censo para o setor da pesca e aquicultura e assim aumentar o grau de sinergia de futuras ações relativas às populações que vivem da pesca na região. Através do censo será possível visualizar também a existência dos diversos atores que utilizam os mares e oceanos como atividade econômica, e assim atribuir as diversas influências e impactos sobre determinado ambiente ou comunidade de pescadores.

Resultados Esperados

Dentre os resultados esperados, destacam-se os seguintes:

- * Disponibilizar os dados pretéritos da região;
- * Disponibilizar um produto com as metodologias empregadas nas análises na forma de um protocolo para ser compartilhado entre as equipes.





PETROBRAS

SIGITEC - Gestão de Investimentos em Tecnologia



- * Disponibilizar as informações de coleta e resultados das análises inseridos em banco de dados especificado pela Petrobras;
- * Definição de indicadores apropriados para acompanhar as transformações do setor pesqueiro na área geográfica da baía do Espírito Santo e porção norte da baía de Campos.
- * Elaboração de uma publicação científica consolidando as informações geradas sobre as comunidades pesqueiras na área geográfica da Baía do Espírito Santo e porção norte da Baía de Campos.

Benefícios do Projeto/Aplicação na Indústria

O diagnóstico censitário a ser efetuado fornecerá subsídios confiáveis para a PETROBRAS na avaliação do real impacto das atividades da empresa sobre o setor, bem como na elaboração de programas e definição de ações que ajudem as comunidades locais a melhor compreender o rumo e o ritmo das mudanças que vêm acontecendo e que se intensificarão no futuro próximo, e a ajustar suas estratégias de reprodução social no processo de desenvolvimento.

Mecanismo de Acompanhamento da Execução

- * Reuniões bimestrais de acompanhamento e alinhamento das atividades.
- * Reuniões de atividades de campo.
- * Duas oficinas técnicas integrando todas as equipes envolvidas (interna e externa Petrobras) no Projeto Socioeconomia - PCR-ES
- * Avaliação dos produtos acordados e entregues. Os produtos serão constituídos por relatórios, elaborados de acordo com o cronograma de execução abaixo.

Projeto - Etapas/Atividades

Etapas

Ordem	Nome
1	Planejamento para o desenvolvimento das atividades do projeto
2	Primeira listagem de publicações
3	Diagnóstico da cadeia produtiva de pescado no estado do Espírito Santo
4	Planilha de campo para alimentação de banco de dados especificado pela Petrobras
5	Oficina
6	Reuniões devolutivas
7	Integração dos dados de desembarque pesqueiro e socioeconomia
8	Relatório com definição de indicadores e justificativa de sua seleção
9	Relatório final no formato de publicação científica
10	Oficina

Atividades

Etapas	Atividades	Mês de Início	Mês Final	Duração
1	Reunião geral da Equipe	1	1	1
2	Levantamentos bibliográficos e disponibilização dos trabalhos em pdf	1	3	3
3	Levantamento de dados sobre a cadeia produtiva do pescado no Estado	3	9	7
4	Entrada dos dados obtidos nas regiões norte, centro e sul do Estado em planilhas Excel	3	18	16
5	1ª Oficina do Projeto Socioeconomia envolvendo todos os participantes da equipe e da Petrobras	12	12	1
6	Reuniões junto as comunidades pesqueiras e entidades envolvidas direta e indiretamente com a pesca	16	21	6
7	Integração dos dados obtidos pelo Programa de Monitoramento do Desembarque Pesqueiro (PMDP)	16	21	6
8	Elaboração de relatório com análise dos resultados do projeto visando definir e justificar indicador	22	23	2
9	Elaboração de relatório com todos os dados obtidos na forma de uma publicação científica	22	24	3
10	2ª Oficina do Projeto Socioeconomia envolvendo todos os participantes da equipe e da Petrobras	24	24	1





Projeto - Relatórios Previstos

Relatório	Mês
Relatório Técnico	5
Relatório de Acompanhamento Gerencial	5
Relatório Técnico	11
Relatório de Acompanhamento Gerencial	11
Relatório Técnico	17
Relatório de Acompanhamento Gerencial	17
Relatório Técnico	23
Relatório de Acompanhamento Gerencial	23

Projeto - Equipe Executora

Equipe Executora				
Função	Titulação (nível)	Instituição Executora	Período (meses)	Carga Horária Semanal
Coordenador	Doutor II	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	15
Pesquisador	Doutor I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	10
Pesquisador	Doutor I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	12	10
Pesquisador	Doutor I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	12	10
Bolsista	Recém-Doutor	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	14
Bolsista	Recém-Doutor	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	14
Bolsista	Recém-Doutor	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	14
Apoio Técnico	Técnico Nível Médio II	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44





PETROBRAS
SIGITEC - Gestão de Investimentos em Tecnologia



Equipe Executora				
Função	Titulação (nível)	Instituição Executora	Período (meses)	Carga Horária Semanal
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Apoio Técnico	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	44
Bolsista	Nível Médio / Graduação	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	20





PETROBRAS
SIGITEC - Gestão de Investimentos em Tecnologia

SIGITEC



Equipe Executora				
Função	Titulação (nível)	Instituição Executora	Período (meses)	Carga Horária Semanal
Bolsista	Nível Médio / Graduação	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	20
Bolsista	Nível Médio / Graduação	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	20

Coordenador	Nome	Luiz Fernando Loureiro Fernandes
	E-mail	luiz.ufes@gmail.com
	CPF	47894717991

Orçamento - Parcela Planejada

Quantidade de Parcelas Planejadas - 4		
Mês	Nome	Valor da Parcela (R\$)
1	Parcela 1	1.142.839,01
6	Parcela 2	775.140,13
12	Parcela 3	472.782,93
18	Parcela 4	223.718,45
TOTAL		2.614.480,52

Aportes Financeiros

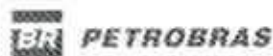
O valor do aporte financeiro necessário para desenvolver as atividades descritas nesse plano de trabalho será de R\$ 2.614.480,52. Tendo em vista as características deste projeto, o aporte financeiro da Petrobras deverá ser realizado em 4 parcela(s), da seguinte forma:

1ª Parcela - R\$ 1.142.839,01, 1 mês(es) após a assinatura do instrumento contratual e contra apresentação de recibo.

2ª Parcela - R\$ 775.140,13, 6 mês(es) após a assinatura do instrumento contratual e contra apresentação e aprovação da prestação de contas parcial e do relatório de desenvolvimento das atividades.

3ª Parcela - R\$ 472.782,93, 12 mês(es) após a assinatura do instrumento contratual e contra apresentação e aprovação da prestação de contas parcial e do relatório de desenvolvimento das atividades.





PETROBRAS
SIGITEC - Gestão de Investimentos em Tecnologia



O valor do aporte financeiro necessário para desenvolver as atividades descritas nesse plano de trabalho será de R\$ 2.614.480,52. Tendo em vista as características deste projeto, o aporte financeiro da Petrobras deverá ser realizado em 4 parcela(s), da seguinte forma:

4ª Parcela - R\$ 223.718,45, 18 mês(es) após a assinatura do instrumento contratual e contra apresentação e aprovação da prestação de contas parcial e do relatório de desenvolvimento das atividades.

Orçamento - Detalhamento

Despesas	Valor Total (R\$)	Percentual (%)
Despesas de Capital		
Equipamento e Material Permanente	119.348,00	4,56%
Total	119.348,00	4,56%
Despesas Correntes		
Despesas de Transporte	105.800,00	4,05%
Diárias	821.000,00	31,40%
Material de Consumo	91.740,00	3,51%
Mensalidade de Bolsas	497.088,00	19,01%
Pessoal Não Vinculado	115.230,72	4,41%
Pessoal Vinculado	457.776,00	17,51%
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	406.497,80	15,55%
Total	2.495.132,52	95,44%
TOTAL GERAL	2.614.480,52	

Despesas de Capital

Relação dos Itens - Equipamento e Material Permanente - Nacional

Nº	Descrição	Destinação	Valor unitário	Quant.	Valor (R\$)
1	GPS	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	1.600,00	5	8.000,00
2	Impressora multifuncional laser colorida	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	1.800,00	1	1.800,00
3	Impressora multifuncional laser monocromatica	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	700,00	3	2.100,00
4	Máquina fotográfica digital com Resolução de 16,2 Megapixels com Bateria recarregável de ions de lítio	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	850,00	5	4.250,00
5	Software	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	599,00	2	1.198,00
6	Ultrabook	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3.500,00	6	21.000,00
7	Veículo automotor com Tração 4X4- Cabine Dupla - Diesel - com capota marítima com chave	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	81.000,00	1	81.000,00
VALOR TOTAL					119.348,00



[Handwritten signature]



Despesas Correntes

Relação dos Itens - Despesas de Transporte

Nº	Descrição	Destinação	Valor unitário	Quant.	Valor (R\$)
1	Aluguel de veículo	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3.000,00	12	36.000,00
2	Combustível para os veículos que atenderão ao projeto.	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	5.000,00	10	50.000,00
3	Despesas com manutenção, seguro e revisão do veículo	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	9.900,00	2	19.800,00
VALOR TOTAL					105.800,00

Relação dos Itens - Diárias

Nº	Descrição	Destinação	Valor unitário	Quant.	Valor (R\$)
1	Diários Nacionais para atividades de campo	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	250,00	3284	821.000,00
VALOR TOTAL					821.000,00

Relação dos Itens - Material de Consumo - Nacional

Nº	Descrição	Destinação	Valor unitário	Quant.	Valor (R\$)
1	Material de apoio a ser utilizado nas atividades do projeto	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	70.200,00	1	70.200,00
2	Material de papelaria, escritório e informática, etc.	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	21.540,00	1	21.540,00
VALOR TOTAL					91.740,00






PETROBRAS
SIGITEC - Gestão de Investimentos em Tecnologia

SIGITEC



Relação dos Itens - Mensalidade de Bolsas

Nº	Modalidade	Destinação	Período (meses)	Valor unitário	Valor (R\$)
1	ITI-A	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRÁFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	480,00	11.520,00
2	ITI-A	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRÁFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	480,00	11.520,00
3	ITI-A	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRÁFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	480,00	11.520,00
4	ITI-A	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRÁFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	480,00	11.520,00
5	ITI-A	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRÁFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	480,00	11.520,00
6	ITI-A	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRÁFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	480,00	11.520,00
7	ITI-A	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRÁFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	480,00	11.520,00
8	ITI-A	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRÁFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	480,00	11.520,00
9	ITI-A	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRÁFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	480,00	11.520,00
10	ITI-A	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRÁFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	480,00	11.520,00
11	ITI-A	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRÁFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	480,00	11.520,00
12	ITI-A	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRÁFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	480,00	11.520,00
13	DTI-ID	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRÁFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	2.424,00	58.176,00
14	DTI-IB	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRÁFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	4.176,00	100.224,00
15	DTI-IB	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRÁFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	4.176,00	100.224,00
16	DTI-IB	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRÁFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	4.176,00	100.224,00
VALOR TOTAL					497.088,00





PETROBRAS

SIGITEC - Gestão de Investimentos em Tecnologia



Relação dos Itens - Pessoal Não Vinculado

Nº	Nível	Destinação	Período (meses)	Valor unitário (HH)	Carga horária	Valor (R\$)
1	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	6,00	44	3.484,80
2	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	6,00	44	3.484,80
3	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	6,00	44	3.484,80
4	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	6,00	44	3.484,80
5	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	6,00	44	3.484,80
6	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	6,00	44	3.484,80
7	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	6,00	44	3.484,80
8	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	6,00	44	3.484,80
9	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	6,00	44	3.484,80
10	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	6,00	44	3.484,80
11	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	6,00	44	3.484,80
12	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	6,00	44	3.484,80
13	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	6,00	44	3.484,80
14	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	6,00	44	3.484,80
15	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	6,00	44	3.484,80
16	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	6,00	44	3.484,80
17	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	6,00	44	3.484,80
18	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E	3	6,00	44	3.484,80





PETROBRAS
SIGITEC - Gestão de Investimentos em Tecnologia



		ECOLOGIA/DOC/UFES				
19	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAPHIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	6,00	44	3.484,80
20	Técnico Nível Médio II	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAPHIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	9,80	44	45.534,72
21	Auxiliar Administrativo I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAPHIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	3	6,00	44	3.484,80
VALOR TOTAL						115.230,72

Relação dos Itens - Pessoal Vinculado

Nº	Nível	Destinação	Período (meses)	Valor unitário (HH)	Carga horária	Valor (R\$)
1	Doutor II	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAPHIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	129,00	15	204.336,00
2	Doutor I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAPHIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	24	120,00	10	126.720,00
3	Doutor I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAPHIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	12	120,00	10	63.360,00
4	Doutor I	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAPHIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	12	120,00	10	63.360,00
VALOR TOTAL						457.776,00





Relação dos Itens - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Nº	Descrição	Destinação	Tipo	Valor unitário	Período/Quant.	Valor (R\$)
1	Despesas operacionais e administrativas	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/UFES	ADM	124.187,64	1	124.187,64
2	Gastos com água, energia, limpeza, segurança, portaria e uso laboratorial	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/UFES	CUST IND	209.158,16	1	209.158,16
3	Produção de material para divulgação do projeto para conscientização das 39 comunidades pesqueiras do litoral do Espírito Santo	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	OUTRAS	15.000,00	4	60.000,00
4	Seguro de Vida	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	OUTRAS	108,00	24	2.592,00
5	Tiket de alimentação - Auxílio alimentação	DEPARTAMENTO DE OCEANOGRAFIA E ECOLOGIA/DOC/UFES	OUTRAS	440,00	24	10.560,00
VALOR TOTAL						406.497,80

Legenda:

IMPORT-EQ - Despesas acessórias de importação de Equipamentos e Material Permanente

IMPORT-MC - Despesas acessórias de importação de Material de Consumo

ADM - Despesas Operacionais e Administrativas

CUST IND - Custos indiretos

OUTRAS - Outras despesas

SOFTW - Aquisição de Software

